

Antônio José Ângelo Motti²

Joseleno Vieira dos Santos³

*A vida é feita da mesma substância de que são feitos os sonhos,
e dentre um sonho e outro ocorre nossa curta existência.*

W. Shakespeare

1. A história da proteção social da criança e do adolescente no mundo

Em 1979, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, após examinar a proposta da Polônia, criou um Grupo de Trabalho para, a partir dela, produzir um texto definitivo. Durante os dez anos seguintes, o texto foi intensamente debatido pela comunidade internacional. Para participar desse esforço, um grupo de organizações não governamentais criou um Grupo *ad hoc* de ONGs, para auxiliar o Grupo de Trabalho encarregado pelas Nações Unidas de elaborar uma proposta de texto final.

Em 1989, o Grupo de Trabalho apresentou a redação definitiva do Projeto de Convenção à Comissão de Direitos Humanos da ONU. Em 20 de novembro desse mesmo ano, a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade, o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Nesse dia, o mundo comemorava a passagem do trigésimo aniversário da Declaração Universal de 1959 e o décimo aniversário do Ano Internacional da Criança.

- A Convenção é um instrumento de direito mais forte que a Declaração. A Declaração sugere princípios pelos quais os povos devem guiar-se, no que diz respeito aos direitos da criança. A Convenção vai mais além: estabelece normas, isto é, deveres e obrigações a serem observados pelos países que a ela formalizarem sua adesão. Ela confere a esses direitos a força de lei internacional.
- A Convenção trata de um amplo e consistente conjunto de direitos, fazendo das crianças titulares de direitos individuais, como a vida, a liberdade e a dignidade, assim como de direitos coletivos: econômicos, sociais e culturais.

Após haver sido ratificada por vinte países, em 2 de setembro de 1990 a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, finalmente, entrava em vigor. Nascia ali o gérmen de uma **rede de legislações nacionais** voltadas para a proteção de crianças.

¹ Texto extraído da Publicação “Parâmetros de Atuação do Sentinela” - CADERNO 2 – ORIENTAÇÃO À PRÁTICA – UFMS/MDS (no prelo).

² Coordenador geral do Programa Escola de Conselhos/PREAE/UFMS.

³ Assistente da Universidade Católica de Goiás.

2. A doutrina alterativa

Tudo isso fez da Convenção um poderoso instrumento para modificação das maneiras de entender e agir de indivíduos e comunidades, produzindo mudanças no panorama legal, suscitando o reordenamento das instituições e promovendo a melhoria das formas de atenção direta. Isso ocorre porque a Convenção é um tratado de Direitos Humanos que, ao ser ratificado pelos governos, implica o compromisso formal das respectivas nações de aceitar o que está enunciado em seu conteúdo, assumindo ainda os deveres e obrigações que o novo instrumento lhes impõe.

- A regra básica é que a criança e o adolescente devem ter todos os direitos que têm os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade. E, além disso, devem, ainda, ser-lhes garantidos direitos especiais decorrentes de sua caracterização como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social.

3. A proteção social de crianças e adolescentes no Brasil

A Constituição de 1988 consagra a luta de um grande número de pessoas interessadas e envolvidas na defesa dos direitos das crianças e jovens brasileiros que, acompanhando as normativas internacionais, redirecionou o olhar dos poderes públicos e da sociedade para esse segmento da população, tendo dois grandes princípios sobre os quais se assenta o novo enfoque dos direitos da criança e do adolescente:

- o interesse superior da criança e do adolescente; e
- o reconhecimento, à criança e ao adolescente, do direito de expressar-se à medida que vão crescendo em idade e em maturidade, sobre o modo como se aplicam os seus direitos na prática, estabelecendo o interesse maior de todos pela infância e juventude.

O interesse superior das crianças e dos adolescentes, a partir da Convenção, passa a constituir-se num critério essencial para o processo decisório em qualquer assunto capaz de afetar a população infantojuvenil. Vale a pena ressaltar que, no Brasil, um ano antes de a Convenção ser aprovada pela ONU, nós aprovamos, em nossa Carta Constitucional de 1988, um artigo que anunciava ao mundo nossa determinação para a instalação da Doutrina da Proteção Integral, evidenciando a **rede de responsáveis** e o conjunto dos direitos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em 1990, esse artigo da Constituição foi regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reproduz esse artigo e inclui os deveres da comunidade, ou seja, a parte da sociedade mais próxima da criança.

O artigo 227 da Constituição, adicionado ao que estabelece o **artigo 86** do ECA, configura o que denominamos **REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**, e deles podemos extrair o papel de cada um dos segmentos, papel esse que a lei estabelece como dever. Dessa forma, vamos verificar:

ECA, art. 86:

“...conjunto articulado de ações governamentais, não-governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios.”

4. O que é Rede de Proteção Social?

Antes de se avançar na conceituação de rede, é oportuno trazer a discussão dois modelos de rede⁴ bastantes conhecidos em nossa cultura e, especialmente, em nossa história popular. O primeiro é a rede de pescar. Sim, aquela mesma que o pescador utiliza na pescaria. Mas o que a rede de pescar tem a ver com a nossa Rede de Proteção Social? Ela pode nos ajudar a visualizar que tipo de Rede de Proteção Social queremos construir. Primeiramente, nos interessa a atitude do pescador, o cuidado do pescador que, antes de sair para o mar, verifica quais são as condições físicas da rede, se tem furos, aberturas maiores que as previstas. Ele abre, estende a rede e verifica as suas condições... A forma da rede de pescar é muito interessante, pois não tem início, meio nem fim, mas um entrelaçamento de pontos que dá a ideia de distribuição equitativa. Tem flexibilidade para tomar a forma do peixe e resistência para suportar o balanço das águas e a força dos peixes. O segundo modelo é a rede de dormir, muito usada no Centro-Oeste e, especialmente, no Norte e no Nordeste. A rede de dormir nos dá a ideia de proteção, cuidado, acolhimento; por isso é uma rede muito forte e, também, resistente, que distribui o peso, molda-se ao corpo de quem a está utilizando e, acima de tudo, é confortável. Esses dois modelos de rede nos dão indicativos do tipo de Rede de Proteção Social que queremos construir. Portanto, são bastante ilustrativas e referenciais.

5. Então, afinal o que é uma rede?

Falar em rede é falar de algo muito antigo. Tão antigo quanto a história da humanidade, já presente, inclusive, na forma de organização da natureza. Contudo, as mobilizações sociais, com o conseqüente processo de democratização da sociedade

⁴ A primeira vez que ouvimos a comparação das redes de pescar e de dormir com a Rede de Proteção Social foi no II Encontro da Comissão Interestadual da Região Centro-Oeste de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Circo), realizado em Cuiabá-MT, em julho de 1999, que teve como tema As Redes de Proteção Social, numa palestra de Neide Castanha, do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria).

brasileira, no final dos anos setenta e início dos anos oitenta, trouxeram à tona a reivindicação pela plena participação, pela construção de uma cidadania que tem na base a garantia de direitos coletivos e individuais.

Dessa forma, podemos definir Rede de Proteção Social como uma articulação de pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas e projetos, de modo igualitário, democrático e solidário. É a forma de organização baseada na cooperação, na conectividade e na divisão de responsabilidades e competências. Não é algo novo, mas fundamentalmente uma concepção de trabalho (LÍDIA, 2002); é uma forma de trabalho coletivo, que indica a necessidade de ações conjuntas, compartilhadas, na forma de uma “teia social”, uma malha de múltiplos fios e conexões. É, portanto, antes de tudo, *uma articulação política*, uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), não hierárquica, que tem na horizontalidade das decisões, e no exercício do poder, os princípios norteadores mais importantes.

A Norma Operacional Básica (NOB)/2005, do Sistema Único da Assistência Social, descreve a *Rede Socioassistencial* como sendo “um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia básica e especial e ainda por níveis de complexidade.” (p. 22)

6. Por que trabalhar em rede no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes? ⁵

Construir e trabalhar em rede, no que tange ao enfrentamento da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, é imprescindível, não apenas porque essa possibilidade de gestão está posta para as sociedades e culturas, nas primeiras décadas do terceiro milênio, mas também por que:

- estamos lidando com um fenômeno, de rara complexidade, recorrente na história humana e, em especial, na história brasileira, que se diversifica e ganha contornos diferentes em cada época, cada cultura, cada região e cada território;
- os fatores responsáveis pela sua ocorrência são múltiplos e se constituem em um “nó” de difícil resolução, segundo Safiotti (1995);
- lidamos com redes de exploração sexual com níveis diferenciados de organização, às vezes informais (taxistas, vendedores ambulantes, recepcionistas de hotéis etc.), e, em muitos casos, com níveis de organização que garantem alta lucratividade, como no caso do tráfico doméstico e internacional para fins de exploração sexual comercial;

⁵ Vide texto “Marcos conceituais”. Caderno 1 - Aspectos Teóricos, 2006.

- envolve a pedofilia e a pornografia infantil pela internet;
- são diversos os atores envolvidos na sua ocorrência, tanto no ambiente doméstico (abuso sexual intrafamiliar), quanto nas situações de exploração sexual comercial (pornografia infantojuvenil, turismo sexual, tráfico e prostituição);
- o atendimento das crianças, dos adolescentes e famílias em situação de violência sexual exige uma equipe multiprofissional, interdisciplinar, com o envolvimento das diversas políticas públicas setoriais e a construção de serviços de referência e contrarreferência; e
- a complexidade do fenômeno *violência sexual* exige a articulação e a integração efetiva de políticas na perspectiva do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil, que define ações nos seguintes eixos: *análise da situação, mobilização e articulação, prevenção, atendimento, defesa e responsabilização e protagonismo juvenil*.

Na temática *violência sexual* e, talvez, em todos os temas com essa dimensão, trabalhar articulando redes significa que as pessoas, os atores sociais e as organizações se reconhecem com limitações e, também, com possibilidades. Ninguém e nenhuma organização é suficiente para responder e implementar ações totalmente resolutivas em seu próprio âmbito de atuação. São competências e responsabilidades legais, institucionais, constitucionais, definidas pela missão, pela finalidade e pelos objetivos de cada instituição e organização. Contudo, cada instituição ou pessoa em seu raio de ação tem algo a falar, a fazer, a propor e, especialmente, a contribuir para melhor compreensão do fenômeno e para proteção das crianças, dos adolescentes e das famílias em situação de violência sexual.

Trabalhar em rede é, antes de tudo, reconhecer que todos os indivíduos e organizações são dotados de recursos, de capacidades, de possibilidades, e que, também, são possuidores de fragilidades, de carências e de limitações.

7. Como se organiza uma Rede de Proteção Social?⁶

Construir uma Rede de Proteção Social não constitui tarefa simples, pois envolve muita participação, assunção de responsabilidades, divisão de tarefas e, especialmente, mudança de mentalidade. Não é um investimento que

[...] se restringe somente a uma oficina, um seminário ou uma reunião, com certeza, o trabalho não vai decolar. Poderá até sensibilizar as pessoas e as instituições para a importância de um trabalho em Rede,

⁶ Vide Texto: “Integração de ações para o enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil.” Caderno 2 - Orientação e Prática, 2006.

mas o “fazer acontecer” exige um processo continuado, passo a passo, temperado com muita paciência e persistência.

(CARTILHA CONSTRUINDO REDES DE ATENÇÃO, 2005).

E, entre os passos importantes, são fundamentais:

- . estabelecer uma *Agenda de Trabalho comum*;
- . definir um calendário de reuniões;
- . constituir um processo permanente de mobilização para os encontros e reuniões;
- . ter uma condução democrática que envolva todos;
- . definir que organização será responsável pela secretaria executiva da Rede de Proteção Social;
- . registrar todos os eventos, reuniões e encontros; e
- . estabelecer um calendário de visitas para sensibilizar os gestores das diversas políticas públicas e organizações da sociedade civil.

Muitas vezes, nem todas as instituições têm condições ou estão sensibilizadas para participar da Rede. O jeito é começar com quem pode e está a fim e depois ir envolvendo outras instituições e outros grupos. Pode também ser uma boa opção priorizar um município ou uma região para mostrar o impacto de um trabalho em Rede

(CARTILHA CONSTRUINDO REDES DE ATENÇÃO, 2005),

- realizar o levantamento de todas as organizações e instituições governamentais e da sociedade civil que, direta ou indiretamente, têm a ver com o enfrentamento, no caso, da violência sexual contra crianças e adolescentes. Um dos primeiros passos e etapas consiste no mapeamento dos serviços ofertados, das lacunas, das carências e das deficiências.

As redes se estruturam/organizam a partir de múltiplos níveis de operacionalização, e devem dispor de equipes multiprofissionais e interinstitucionais, atuando nas seguintes áreas:

- **Notificação:** procedimento básico para a identificação do tipo de violência. Possibilita o planejamento das políticas de ação e intervenção.
- **Diagnóstico:** caracteriza a natureza da violência, verificando a gravidade e o risco de quem está submetido a essa situação. Norteia as medidas mais adequadas de intervenção nos planos social, jurídico, psicológico e/ou médico.

- **Intervenção:** deve ser planejada, tomando-se as medidas cabíveis de acordo com a gravidade de cada caso. Áreas de intervenção: saúde (física e mental), social e jurídica.
- **Formação:** é muito importante para o aumento da qualidade do atendimento. A formação contínua pode ser feita por meio de cursos, seminários, supervisões, etc.
- **Pesquisa:** é importante para construir estatísticas e teorias confiáveis, que vão subsidiar o planejamento das ações de intervenção (políticas públicas).
- **Prevenção:** é a estratégia privilegiada para combater a (re)produção da violência contra crianças, adolescentes e mulheres.

8. O lugar das pessoas (facilitadores) na organização das Redes de Proteção Social

Para descrever o papel e o perfil do Ponto Focal, figura muito adotada pelos movimentos sociais e pelas organizações, para estabelecer o processo de mediação e articulação das instâncias, no sentido da construção da Rede de Proteção Social, a Cartilha Construindo Redes de Atenção (2005, p. 12) diz:

O Ponto Focal tem o papel de dinamizar as relações entre os integrantes e de criar condições para que a Rede vá se fortalecendo enquanto um modelo de gestão compartilhada. Para isso, é necessário que os Pontos Focais sejam pessoas com perfil de liderança facilitadora. Uma instituição ou grupo pode até ter legitimidade para mobilizar o processo, mas se a pessoa ou as pessoas que “encabeçam” essa mobilização forem centralizadoras, não tiverem capacidade de articulação, entre outras limitações, o processo obviamente terá mais dificuldades para decolar.

O Ponto Focal, o Facilitador, ou, ainda, o Articulador, deve ser aquela pessoa que cria as condições favoráveis para o processo de mobilização; deve ser político, para saber negociar, para fazer avançar a legitimação política e social do processo de construção da Rede de Proteção Social (CADERNO REFLEXÃO E PRÁTICA, 2002).

No processo de construção da Rede de Proteção Social, as relações devem se pautar pelo profissionalismo, pelas atribuições e competências de cada instituição. Contudo, as relações sempre serão crivadas por relações sociais, portanto, humanas (limites e possibilidades), e, assim, as marcas, a forma de fazer, o nível de qualificação/formação, a concepção de mundo, de criança, de vida etc, das pessoas também estarão presentes, e demarcarão todo o processo.

Como já mencionado, Rede de Proteção Social é uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), que deve potencializar e contribuir para que os conselhos de defesa de direitos elaborem políticas públicas intersetoriais de

atendimento; sejam implementados serviços/ações, programas e projetos; estabeleçam-se formas de controle social efetivos; e se adotem estratégias que fomentem a participação das organizações da sociedade civil e da comunidade local.

Tão importante quanto o Ponto Focal, ou até mais, é a Organização Focal, que pode ser o Creas/Sentinela, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, algum dos conselhos (de direitos ou da assistência) ou o Fórum/Comitê/Comissão de Enfrentamento da Violência Sexual, escolhida de comum acordo entre as organizações e pessoas participantes, respeitando-se a trajetória, a história e o nível de organização e mobilização de cada localidade.

Além de articular e integrar serviços e ações já implementados, que organizadamente fiquem mais visíveis e disponíveis para as pessoas que delas necessitarem, a Rede de Proteção Social, com certeza, requererá investimentos humanos, materiais e financeiros que deverão ser assumidos pelo poder público.⁷

9. Como a Rede de Proteção deve estar organizada ou composta?

- **Atenções Primária, Secundária e Terciária:** os níveis de atenção devem ser diferenciados, de acordo com o estágio de desenvolvimento da criança ou adolescente, da dinâmica familiar e dos níveis de violência (tipo de violência, duração, pessoas envolvidas etc).
- **Referência e Contrarreferência:** atendimento e encaminhamento para outras organizações que atuam em áreas específicas, de acordo com a necessidade da criança, do adolescente e da família, do tipo e da complexidade da violência vivenciada.
- **Proteção Jurídico-social** - defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Buscar organizações que atuam na defesa de direitos, escritórios-modelo de universidades e outras parcerias, se não houver profissionais da área jurídica no serviço de enfrentamento à violência sexual.
- **Atendimento**, de qualidade, de todos os casos de violência, sem exceção. Deve buscar a descentralização e a regionalização do atendimento, de forma a possibilitar que as crianças e os adolescentes sejam atendidos o mais próximo possível de suas residências.
- **Proteção** imediata às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual, bem como de suas famílias.

⁷ Vide Texto: “A Política Nacional de Assistência Social e o Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.” Caderno 2 - Orientação e Prática, 2006.

- **Imediato afastamento da situação de violência.** Como define o artigo 130 do ECA, o agressor deve ser afastado no caso em que a moradia for comum.
- **Promoção da família:** encaminhamento das famílias em situação de violência para serem atendidas pelas demais políticas sociais públicas, de acordo com o Plano de Intervenção, elaborado com a plena participação dos usuários, como protagonistas. O atendimento deve proporcionar autonomia e independência crescente das famílias nas dimensões econômica, social e cultural.
- **Mobilização e articulação.**

10. O que a Rede de Proteção Social deve alcançar?

- **Resolubilidade:** interrupção do ciclo de violência sofrida por crianças e adolescentes, bem como a superação dos traumas, dos danos secundários e demais sequelas deixadas pela vivência na situação de violência.
- **Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários** e garantia da continuidade do crescimento físico, emocional, psicológico e sexual, protegido e resguardado de qualquer tipo de violência, de maus tratos e de negligência.
- **Não revitimização:** além de interromper o ciclo de violência em que a criança ou o adolescente estejam envolvidos, o processo de atendimento não deve, no seu desenvolvimento, perpetuar ou mesmo causar mais traumas.
- **Redução do número de crianças, adolescentes e famílias envolvidos com a violência.**

11. O que a Rede de Proteção Social deve proporcionar?

- **Conhecimento** crescente, por meio de estudos e pesquisas, do fenômeno *abuso sexual e exploração sexual* praticados contra crianças e adolescentes (loais de ocorrência, perfis dos envolvidos, tipos de violência, características etc).
- **Mapeamento** e organização dos serviços, das ações, dos programas e projetos por nível de complexidade.
- **Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).**
- **Construção de Fluxos:** de Denúncia e Notificação, de Atendimento e de Defesa e Responsabilização. O Fluxo da Atenção, com as organizações participantes, com endereços, telefones, nomes dos responsáveis, deve ser divulgado (por meio de fôlderes, cartazes e meios de comunicação de massa) para toda a comunidade local.

- **Integração** dos programas, projetos, serviços e ações que direta ou indiretamente tenham relação com o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- **Atenção e Proteção Integral.**
- **Construção e implantação de instrumentais comuns** para atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos (fichas, banco de dados e informações).
- **Produção de materiais informativos** para mobilizar e articular a comunidade local no enfrentamento da violação dos direitos de crianças e adolescentes e materiais formativos para os profissionais e operadores da Rede de Proteção Social.
- **Melhoria do fluxo** de comunicação e de informações.
- **Capacitação e qualificação** permanente de todos os operadores e profissionais que atuam nas diversas organizações e entidades que compõem a Rede de Proteção Social local.
- **Otimização dos recursos humanos e materiais**, quase sempre escassos, compartilhando-os.
- **Definição de competências** (de acordo com o interesse e a missão das organizações participantes).
- **Atribuição de responsabilidades**, a partir do planejamento coletivo e do estabelecimento de uma agenda comum de trabalho.
- **Descentralização do atendimento**, especialmente evitando a concentração da maioria das ações/atividades numa única organização, seja pública ou não governamental.

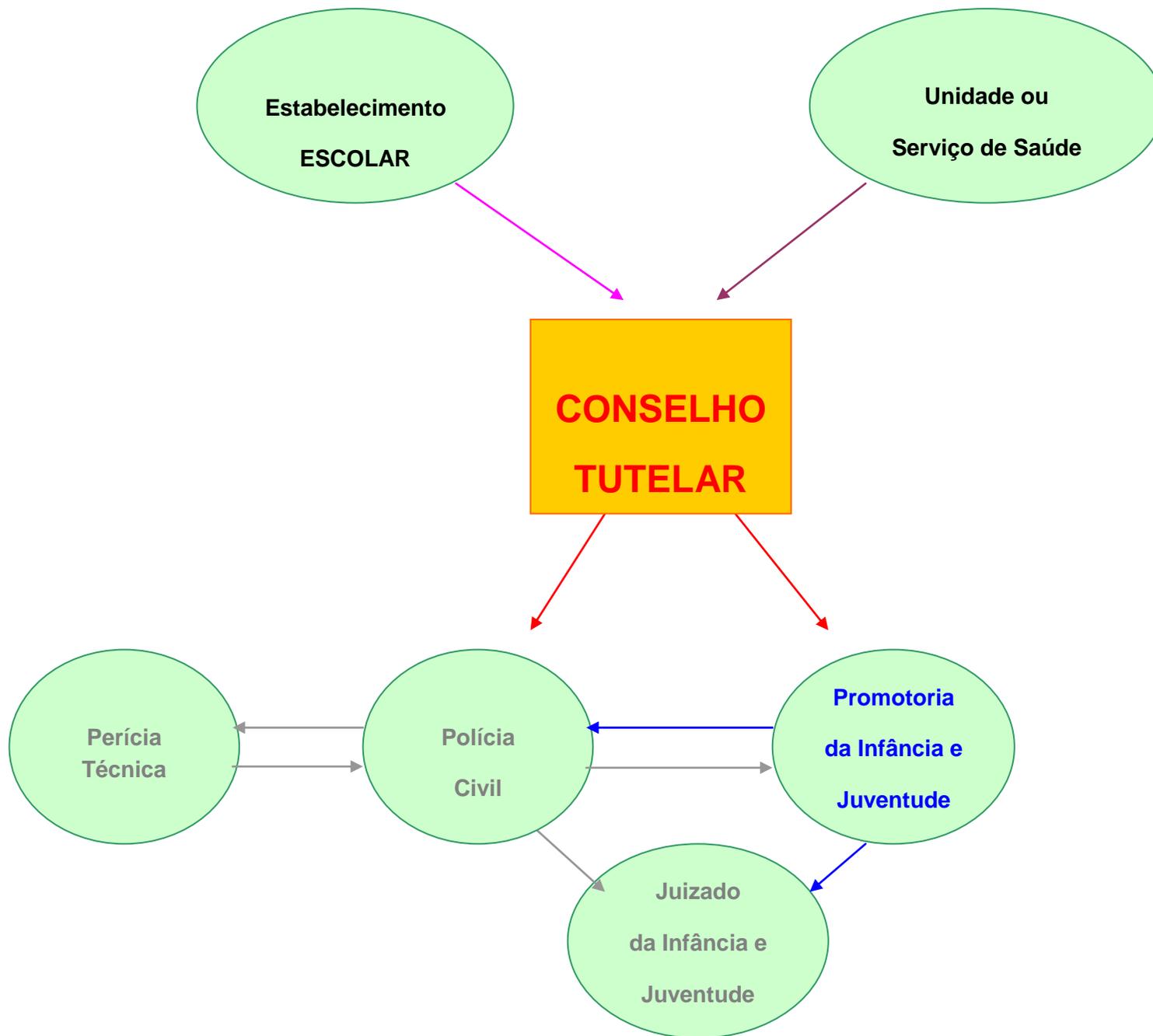
Evitar despolitização dos conflitos em nome da “união e harmonia”, nem sempre é o melhor caminho, pois as redes são compostas por organizações e pessoas com diferentes entendimentos, visões, prioridades e concepções. Isso deve ser visto como elementos qualificadores. O caminho tem que ser sempre do diálogo, da busca do entendimento, da negociação e da construção do consenso, a partir da aceitação das diferenças.

12. Capacitação: a palavra de ordem

Segundo Lídia (2002), que aborda a experiência de Curitiba na organização da Rede de Proteção Social, “a implantação de uma Rede de Proteção não implica necessariamente em grandes investimentos do setor público ou privado. Tem como base a mudança de forma de olhar dos profissionais que prestam assistência às crianças e adolescentes e suas

famílias, no sentido de estar orientando, acompanhando, diagnosticando precocemente e prestando assistência às vítimas em situações de risco para violência, com o apoio dos meios de proteção legal”.

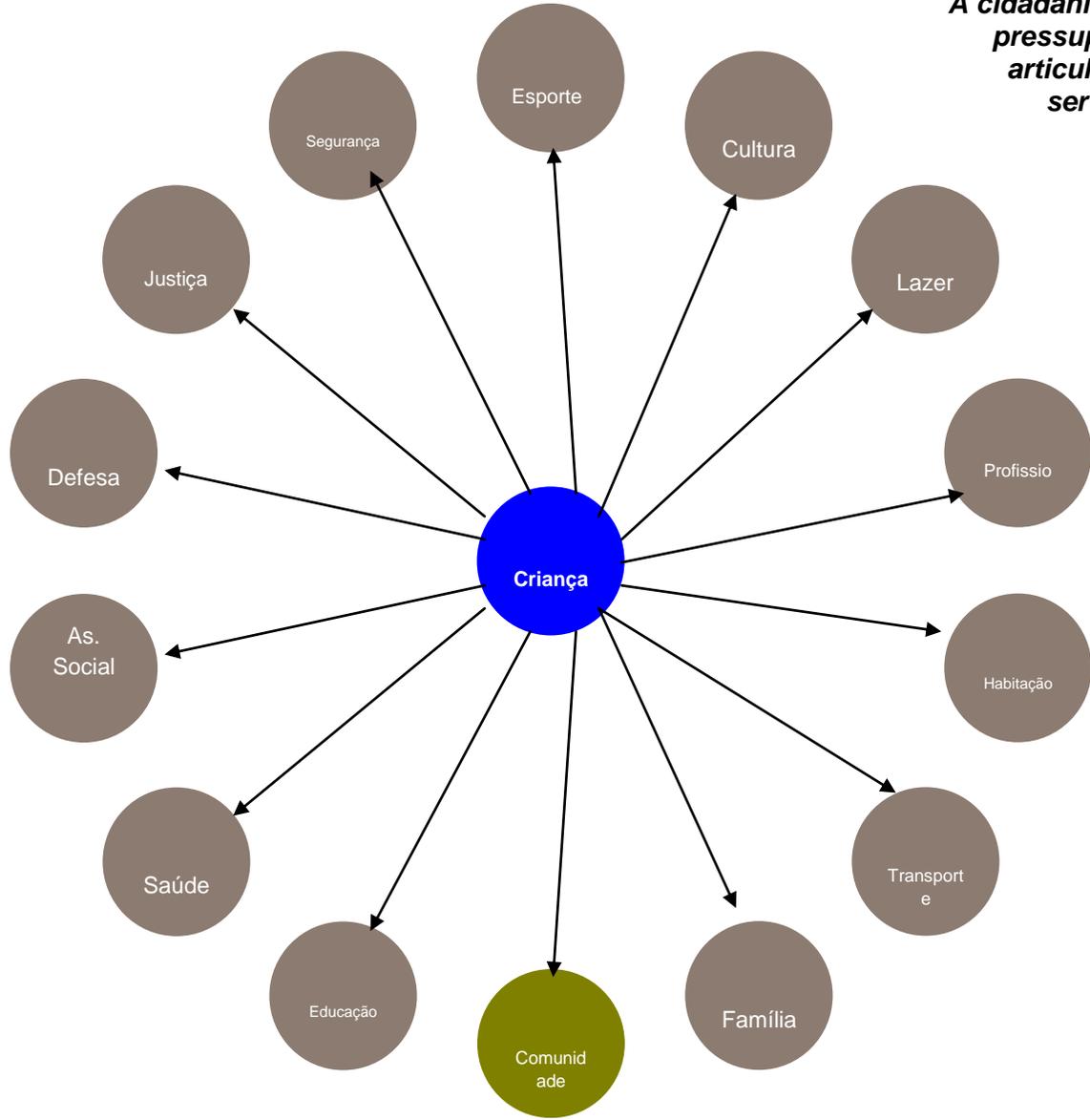
O primeiro e maior desafio talvez seja sensibilizar os profissionais para mudarem a lógica do atendimento que vem sendo desenvolvido; ter um olhar em que a prioridade seja a defesa, a proteção e a atenção à criança e ao adolescente em situação de violência. E esse “olhar”, investigador e acolhedor, só será possível num processo permanente de capacitação, formação e qualificação conjunta dos profissionais que atuam nos diversos serviços e políticas setoriais.





**CONFIGURAÇÃO DA REDE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
A FORÇA NUCLEADORA DA CRIANÇA**

A cidadania da criança e do adolescente pressupõe a atuação de um conjunto articulado de políticas, programas e serviços, formando uma Rede de Proteção Integral aos seus direitos e atenção de suas necessidades básicas.



**LEI nº 8.069/1990
Art. 86:
O ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DAR-SE-Á POR MEIO DE UM CONJUNTO ARTICULADO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS, NÃO-GOVERNAMENTAIS, DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS.**

13. BIBLIOGRAFIA

Cartilha Construindo Redes de Atenção à Mulher em Situação de Risco Social e Violência. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia. Goiânia, 2005.

Cartilha da Rede de Atenção a Mulheres, Crianças e Adolescentes em situação de violência. Goiânia, 2003.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Gestão municipal dos serviços de atenção à criança e ao adolescente**. São Paulo: IEE PUC-SP/CBIA, 1995.

Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ONU, 1989.

Constituição Federal de 1988.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **Mais que uma lei**. São Paulo: IAS, 1998.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LÍDIA, Vera. **Redes de proteção**: novo paradigma de atuação. Experiência de Curitiba. Curitiba, 2002. (mimeo).

OLIVEIRA, Maria Luíza Moura. **Atenção a mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência**. Redes de atenção: a experiência de Goiânia. Goiânia, 2004. (mimeo).

PLANO Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Ministério da Justiça. Brasília, 2002.

SAFFIOTI, H. I .B. A exploração sexual de meninas e adolescentes: aspectos históricos e conceituais. In: BONTEMPO, Denise et al (Orgs.). **Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil**. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995.

SANTOS, Joseleno Vieira. **A exploração sexual comercial de adolescentes na região metropolitana de Goiânia**: um estudo de depoimentos da CEI. Goiânia: UFG, 2002. (Dissertação de Mestrado).

SEDA, Edson. **A proteção Integral**. Campinas: Editoras Adês, 1998.

SEDA, Edson; MOTTI, Antônio J. A. **A criança e seu estatuto no Brasil**. Campinas: Editoras Adês, 1998.